



AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ

Diretoria Executiva do SBMG

Diretoria Administrativa do SBMG

Compras e Licitações do SBMG

Av. Dr. Vladimir Babkov, S/Nº, - Bairro Parque Industrial Mario Bulhões, Maringá/PR,
CEP 87065-665 Telefone: (44) 3366-3847 - <https://www.aeroportomaringa.com.br/pt>

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2024

Contratação de empresa para fornecimento de materiais para auxílios visuais de pista, para utilização no Aeroporto Regional de Maringá, pelo Sistema de Registro de Preços.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:

10/07/2024 - 9h30min

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SBMG N° 05/2024

- 1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOC. DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 10. DA HABILITAÇÃO**
- 11. DA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**
- 13. DA SOLICITAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**
- 14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**
- 15. DOS RECURSOS**
- 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 18. DO PAGAMENTO**
- 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**
- 20. DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**
- 21. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 22. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**
- 23. DAS PENALIDADES**
- 24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**
- 25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
- 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 27. DOS ANEXOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/07/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 9h30min
LOCAL: Terminais Aéreos de Maringá (Aeroporto Regional de Maringá)
Maringá/Paraná - www.gov.br/compras/pt-br/ "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A TERMINAIS AÉREOS MARINGÁ SBMG S/A, empresa pública de direito privado, com sede na Av. Dr. Vladimir Babkov nº 900 – Aeroporto Regional de Maringá Silvio Name Júnior, CEP: 87065-665, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 03.869.208/0001-30, autorizada pelo previsto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 4987/99, torna público que realizará licitação, a qual será regida pela Lei Federal nº 13.303/16 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dispositivos da Lei 14.133/21 que se referem à modalidade de licitação denominada Pregão; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal 1142/2019, Decreto 3.555/00, Decreto Municipal 97/2013, Artigo 37, XXI da Constituição Federal, pelo Regulamento de Licitações da SBMG S/A e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10 de julho de 2024 às 9h30min

UASG: 928214 – TERMINAIS AÉREOS – AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br/

É pregoeira deste Aeroporto MIRIAN COUTINHO DE LIMA, designada pela Decisão Administrativa nº 12/SBMG/2023 de 30 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Maringá.

1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br/.
- 1.2.** A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em **10 de julho de 2024 às 9h30min**, no site www.gov.br/compras/pt-br/, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1** O objeto da presente licitação é: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para auxílios visuais de pista, para utilização no Aeroporto Regional de Maringá, pelo Sistema de Registro de Preços.

- 2.2** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br/ e www.aerportomaringa.com.br/portaldatransparencia/licitações.

2.3 A licitação será em lote único, conforme tabela do **ANEXO II** (proposta ajustada) do edital, devendo a licitante informar preço unitário e preço global na proposta, não sendo permitido valor acima do máximo estabelecido no edital, sob pena de desclassificação.

2.3.1 A aquisição em lote único é importante para garantir a padronização dos materiais, visto que são equipamentos interligados que integram o sistema de iluminação de pista do aeroporto. A divisão em demais lotes ou a licitação por item poderia causar o risco de fornecedores entregarem marcas diferentes, o que poderia causar uma incompatibilidade de marcas, prejudicando a qualidade do sistema de iluminação. Além disso, a aquisição em lote único possibilita que a garantia e responsabilidade pela entrega dos produtos seja imputada a um único fornecedor, o que colabora para uma melhor gestão do contrato.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **do Edital**.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (044) 3366-3838 / 3366-3847 / 3366-3854, ou ainda pelo endereço eletrônico: adm@aeroportomaringa.com.br; licitacao@aeroportomaringa.com.br

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Diretoria de Infraestrutura, telefone nº (044) 3366-3835.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas constantes do **Termo de Referência** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar **esclarecimentos ou providências** em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro, enviadas exclusivamente aos seguintes endereços eletrônicos: adm@aeroportomaringa.com.br; licitacao@aeroportomaringa.com.br

4.1.2 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital> até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

5.3 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal 1142/2019.

5.5. Será vedada a participação de empresas:

- a)** proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** enquadradas nas disposições no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, ou ainda,
- d)** que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49;

5.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nã” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nã” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, TR e seus anexos;

5.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de

declarar ocorrências posteriores;

5.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6.9. Que obteve todas informações de conhecimento do objeto e do referido pregão, não sendo utilizado pela empresa, para qualquer manifestação posterior contra a Contratante.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a **proposta com o preço ou percentual de desconto**, até a data e o horário estabelecidos (item nº 01 do edital) para abertura da sessão pública.

- 7.2.** O envio da proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.4.** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto, informando marca/fabricante, se for o caso, e demais informações em campo próprio do sistema, preço global, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.6.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.7.** Após início da sessão, não cabe mais desistência, devendo o licitante manter sua proposta ou lance, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.8.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Terminais Aéreos de Maringá.
- 7.9.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11.** A proposta deverá **conter:**
- 7.11.1. Preços unitários de totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 7.11.2.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.11.3.** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 7.11.4.** A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 7.11.5.** A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 7.11.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

7.12. A Terminais Aéreos de Maringá poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. No dia **10 de julho 2024 às 9h30min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, valores acima do máximo estabelecido, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 8.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.17.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19.** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 8.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 8.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.23.** Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.
- 8.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.27.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste

Edital e em seus anexos.

9.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.2.1. não atenderem às exigências deste edital;

9.2.2. apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores aos estabelecidos para a presente contratação ou preços manifestamente inexequíveis.

9.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.2.2.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.3. Caso haja propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, iguais ou até 5% superiores à proposta detentora do melhor lance e não sendo esta ME ou EPP, será assegurada preferência de contratação, respeitado o que segue:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

b) Caso o lance ofertado, conforme condições do item, seja inferior ao menor lance original, o objeto será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, se habilitada.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP que se enquadrem na condição prevista, na ordem classificatória, para a manifestação do mesmo direito.

d) Caso o empate persista até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os fornecedores envolvidos, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

e) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sejam atendidos os demais requisitos.

9.4. O Pregoeiro efetuará a aceitação, classificando a proposta de **MENOR PREÇO**, após o encerramento da etapa de lances, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

9.4.1. Para a aceitação da proposta a licitante deverá atentar para o fato de que todos os valores deverão conter, obrigatoriamente, apenas **02 (duas)** casas decimais.

9.4.2. Caso a proposta da licitante não contenha apenas duas casas decimais, o Pregoeiro efetuará referida adequação.

9.5. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar no prazo de até **02 (duas) horas**, a partir da solicitação do Pregoeiro, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **(Anexo II)**, devendo, ainda, apresentar os valores unitários de cada item e subitem e acompanhada, se for o caso, de documentos complementares (catálogo/prospecto) com as especificações, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de preclusão.

9.5.1. Os documentos complementares, quando exigidos (catálogo/prospecto com as especificações), poderá ser anexado junto com a proposta ajustada.

9.5.2. O não encaminhamento do documento acima solicitado ou sua não aprovação ensejará à desclassificação, sendo convocada a licitante classificada em 2º lugar para atender ao disposto acima e assim sucessivamente.

9.5.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor ou maior desconto não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias ou produtos/serviços não atenderem as especificações exigidas no edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.6.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, através do “chat”, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de **não** aceitação da proposta

9.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O não atendimento das exigências constantes neste item do Edital implicará na inabilitação do licitante.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta

classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. SICAF.

10.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.6. Os documentos referentes à habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor e deverão ser anexados ao sistema eletrônico no prazo de **2 (duas) horas** após a solicitação pelo pregoeiro.

10.6.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, nas seguintes situações:

I. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela pregoeira ou

II. De ofício, a critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

10.7. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.6, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação para:

I. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

IV. suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

10.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.12.1	Habilitação Jurídica
10.12.2	Regularidade Fiscal e Trabalhista
10.12.3	Qualificação Econômico-Financeira
10.12.4	Qualificação Técnica
10.12.5	Declarações

10.12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, emitida há, no máximo, **120 (cento e vinte) dias**
- b)** No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.

10.12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com data vigente;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de**

Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa Tributos Estaduais, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa**;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

g.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g.2) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante emitida há, no máximo, 60(sessenta) dias, da data da abertura deste prego;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.;

b.1) Entende-se por “boa situação financeira” a comprovação dos seguintes índices:

Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação no prazo de 12 meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $[LC = AC/PC]$ igual ou superior a 1 (um inteiro), em que

LC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $[LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)]$ igual ou superior a 1 (um), em que:

LG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL $[GEG = (PC + ELP)/(AT)]$ menor ou igual a 1 (um inteiro), em que:

GEG = Grau de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

b.2) Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão “apresentadas na forma da Lei” nas seguintes situações e condições:

- I.** As Demonstrações Contábeis devem conter o Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;
- II.** As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na imprensa Oficial poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- III.** As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, tais como: o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Recibo de entrega do livro digital;
- IV.** As empresas constituídas no Exercício em curso deverão enviar cópia do último Balancete de Verificação, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa;
- V.** Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
- VI.** Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o dia 30 de junho a aceitação das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado;
- VII.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa;
- VIII.** Serão aceitos balanços intermediários a fim de comprovar as exigências do item “IV”, desde que haja previsão desta modalidade no Contrato Social;
- IX.** As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso.

Justificativa: justifica-se a habilitação devido ao alto valor dos materiais a serem adquiridos, para certificar que a empresa a ser contratada tem condição financeira suficiente para a manutenção do contrato

OBS: O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar diligências a fim de comprovar a veracidade, solidez e consistência dos saldos contábeis. Caso não seja atendido satisfatoriamente, com segurança razoável a diligência, a licitante poderá ser desclassificada / inabilitada

10.12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade que comprove o fornecimento, pela licitante, de materiais de auxílios luminosos de pista para aeroportos, observando o seguinte:

a1) O atestado deverá comprovar a entrega de pelo menos 30% (trinta por cento) dos itens objeto desta licitação ou materiais similares.

a2) Para atendimento do item “a” será permitida a somatória de atestados.

Justificativa: Considerando as particularidades e complexidades de um aeroporto, tais como exigências de órgãos reguladores, como ANAC (Agência Nacional de Viação Civil) e DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo), entre outras exigências específicas para o setor aeroportuário, é fundamental que os objetos desta licitação sejam prestados por empresas e profissionais devidamente capacitados, com conhecimento e experiência, garantindo maior segurança na qualidade dos produtos. Dessa forma, faz-se necessária a comprovação da capacidade técnica da empresa a ser contratada.

10.12.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III).**
- b) Declaração de responsabilidade por danos, conforme modelo. **(ANEXO IV)**

11. DA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo(a) pregoeiro (a), até a conclusão da fase de habilitação.

11.1.2. O cadastro no SICAF, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos referentes à **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, sendo que os demais são obrigatórios a apresentação.

11.1.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

- a) Também poderão ser consultados nos sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista a veracidade dessas certidões.

11.2. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado aceito/vencedor.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **proposta de preços ajustada (ANEXO II)** em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

12.1.1. A licitante deverá encaminhar o documento referente à proposta ajustada (**ANEXO II**) em PDF, devidamente configurado e em formato para impressão

12.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares** (catálogo/folder com especificações), necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

12.3. O licitante declarado aceito/vencedor, deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, em conformidade com o **ANEXO II** preenchido, no prazo de até **02 (duas) horas** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h30 às 12h e das 13h30min às 17h30min, contados da convocação.

12.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: adm@aeroportomaringa.com.br; licitacao@aeroportomaringa.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Terminais Aéreos de Maringá, quanto do emissor.

12.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, **após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados**, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço Ajustada, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

a) Em caso de impossibilidade de atendimento no prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado da convocação, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.4.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.4.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada e as planilhas, ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13. DA SOLICITAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

13.1. O(a) pregoeiro(a) poderá exigir apresentação de amostra da licitante vencedora da etapa de lances, com objetivo de avaliar a compatibilidade do produto ofertado, em relação ao especificado no Termo de Referência e neste Edital;

13.2. A amostra deverá ser entregue pela licitante no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da

solicitação;

13.3. A amostra, contendo etiqueta de identificação, com nome da empresa e código do respectivo processo licitatório, será entregue no seguinte endereço: Avenida Dr. Vladimir Babkov, nº 900 – Parque Industrial Mário Bulhões – Maringá (PR), mediante prévio agendamento com responsável pelo telefone (44) 3366-3838.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

14.1. A documentação constante **no item 10**, caso solicitada em formato impresso, deverá ser encaminhada em original ou cópias, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Av: Dr. Vladimir Babkov nº 900 – Parque Industrial Mário Bulhões – CEP: 87065-665 - Maringá/PR**, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e do(a) Pregoeiro(a) responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

14.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará aceito/vencedor.

14.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.

15.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

15.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até **5 (cinco)** dias para:

15.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

15.5.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;

15.5.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.8. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, **sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços e fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida e atestada pelo fiscal do contrato;

18.2. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços serão divididos em **2(duas) partes, sendo: 30/60 dias**, após emissão da nota fiscal;

18.3. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os serviços prestados na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Autorização;

18.4. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 2.079.883,51 (Dois milhões, setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos).**

19.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital são oriundos dos Recursos próprios da Terminais Aéreos de Maringá;

19.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

19.4. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses de validade do Registro de Preços; após esse período, poderá sofrer reajustes conforme índice de mercado, para o próximo período de 12 (doze) meses, em caso de prorrogação.

20. DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

20.1. Conforme especificado no **ITEM 7** do Termo de Referência.

20.2. O local de entrega dos produtos é no Aeroporto Regional de Maringá, localizado na Avenida Dr. Vladimir Babkov, nº 900 – Parque Industrial Mário Bulhões – Maringá (PR).

21. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em uma ata de registro de preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

21.2. A Ata será encaminhada através de plataforma de assinatura eletrônica, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, o qual deverá ser assinado eletronicamente pelo contratado dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.3. Após todas as partes assinarem, será enviada automaticamente, através da plataforma eletrônica, para o e-mail cadastrado, a via da ata com todas as assinaturas.

21.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

21.5. Fica facultada às partes a celebração de contrato, extraído da referida ata de registro de preço, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovados até, no máximo, 60 (sessenta) meses, conforme Lei Federal nº 13.303/2016, a critério exclusivo da Terminais Aéreos de Maringá e desde que atenda a todas as exigências do Edital.

21.6. Quando o(s) primeiro(s) classificado(s) estiver(em) impossibilitado(s) de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os serviços/materiais.

21.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão

novamente registrados em Aditivo e publicados.

22. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

22.1. Os direitos e obrigações da contratante e da contratada constam no **item 15** do Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços constante no **anexo V** deste edital.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Pelo atraso no início da execução dos serviços e/ou entrega dos produtos e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor anual do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.7 deste edital.

b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso no início da execução do serviço, se injustificado, ficará configurada a inexecução total do serviço e a Administração poderá aplicar a contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

23.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

23.3. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

23.4. Quando a proponente não mantiver a sua proposta, apresentar documento e/ou declaração falsa em qualquer fase do procedimento licitatório, deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória de 2% e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas na Lei 13.303/16.

23.5. A desistência ou abandono contratual configuram infrações contratuais, e serão punidas com as penalidades constantes neste Edital.

23.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas nos incisos anteriores, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Terminais Aéreos de Maringá – SBMG S/A.

23.7. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará, garantindo a prévia defesa, a aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) Responder por perdas e danos, ocasionados ao SBMG/Contratante, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

23.8. No processo de apuração de faltas cometidas pela proponente ou CONTRATADA, é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa prévia, contados da respectiva intimação.

23.9. O valor da multa aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado do montante a que teria direito. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

23.10. Configura-se falta grave, passível de rescisão contratual por inexecução contratual, sem prejuízo de outras previstas na Lei 13.303/16, atrasos injustificados no cumprimento do objeto contratual, mediante apuração.

23.11. A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação, fraudar qualquer documento, retirar sua proposta de preços após conhecer os preços das demais licitantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município de Maringá, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às penalidades previstas no subitem precedente e outras que couberem.

23.12. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 13.303/2016 à licitante que:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1. Fica assegurado a SBMG S/A. o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

- 24.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 24.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 24.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 24.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 24.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da SBMG S/A.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 25.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 25.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d)** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e)** “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - f)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - g)** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
 - h)** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou

integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Portal COMPRASNET através do site www.gov.br/compras/pt-br, no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.maringa.pr.gov.br, e no Portal de Transparência da SBMG S/A., através do endereço eletrônico www.aeroporto.maringa.com.br/licitações.
- 26.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 26.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 26.5.** Será facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Gerência responsável, requerente do certame, com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 26.6.** O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 26.7.** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 26.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 26.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Maringá, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 26.10.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 26.11.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.12.** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

- 26.13.** A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 26.14.** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município/SBMG S/A., quanto do emissor.
- 26.15.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.16.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maringá - PR.
- 26.17.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 26.18.** Não será aceito, em nenhuma hipótese, o consórcio parcial ou total entre empresas;
- 26.19.** Este processo foi elaborado a pedido da Diretoria de Operações da Terminais Aéreos de Maringá – SBMG S/A.

27. DOS ANEXOS

27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – em arquivo separado do edital
ANEXO II	Planilha de Preços – Proposta Ajustada- em arquivo separado do edital
ANEXO III	Declaração Unificada
ANEXO IV	Declaração de Responsabilidade por Danos
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços

Maringá/PR, 28 de maio de 2024.

(assinatura eletrônica)

.....
FERNANDO JOSÉ REZENDE
Diretor Presidente

ANEXOS I e II

**EM ARQUIVOS SEPARADOS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS - PROPOSTA AJUSTADA

(papel timbrado da licitante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Terminais Aéreos de Maringá SBMG
Referente Edital de Pregão Nº 05/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

SIM() NÃO()

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei Federal.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes e Superintendente da SBMG, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Administração do Aeroporto, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio

administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

Responsável:

E-mail:

Telefone: (0xx)

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Administração do Aeroporto, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 05/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

10) Declaramos ter total conhecimento do objeto e do referido pregão, não sendo utilizado por nossa empresa, para qualquer manifestação posterior contra a Contratante.

Cidade/estado _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Nome/RG/CPF

Função

Empresa

CNPJ/endereço

(papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS

À pregoeira e equipe de apoio

Terminais Aéreos de Maringá SBMG

Referente Edital de Pregão Nº 05/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024- SBMG**, que:

Se responsabiliza, comprometendo-se a reparar danos que, porventura, nossos serviços/produtos causarem aos equipamentos da SBMG S/A. Equipamentos e peças que forem danificados, comprovadamente pela má qualidade dos serviços/produtos fornecidos/executados, serão prontamente substituídos ou ressarcidos;

Cidade/estado _____ de _____ de 2024.

Nome/RG/CPF/ Assinatura

Função

Empresa

CNPJ/endereço

(papel timbrado da licitante)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ-SBMG S/A**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 03.869.208/0001-30, com sede à Av. Dr. Vladimir Babkov, 900, Parque Industrial Mário Bulhões, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada pelo Presidente Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/PR e inscrito no CPF sob nº XXXXXX, e pelo seu Vice-Presidente, Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/PR e inscrito no CPF sob nº XXXXXX ambos residentes e domiciliados em Maringá - PR , e a empresa abaixo relacionada, para a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no edital, na forma a seguir exposta na planilha logo abaixo, por solicitação da Diretoria XXXXXXXX da Terminais Aéreos de Maringá SBMG S.A, para atender as demandas da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e demais necessidades do setor, por solicitação do Departamento de Compras da SBMG.

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXX, CEP XXXXX, Telefone: XXXXXXXX e endereço de e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu Representante Legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF n. XXXXXX e RG n. XXXXXX com o **Valor Total de XXXXXXXX** (XXXXXXX).

Qtd	Unidade de medida	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
PAPI				
04	UNIDADE	Suporte do acoplamento frangível do PAPI - FLANGE PLAIN FINISH 2-BOLT 2-11.5 NPT -62B0107/2 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
04	UNIDADE	Acoplamento frangível do PAPI - Frangible Coupling 2"EMT to 2" NPT - 44B0180 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços

	02	UNIDADE	KIT LED do PAPI - LED PAPI LIGHT ENGINE REPLACEMENT – 94A0665 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	02	UNIDADE	Caixa do PAPI completa - SPARES KIT - LED PAPI B L880, POS 1 – 94A0707/IB40001 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	02	UNIDADE	Kit Lente frontal de proteção - LED PAPI FRONT GLASS REPL. KIT 80% TRANS –94A0674/1 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	02	UNIDADE	Placa de controle - LED PAPI CONTROL BOARD REPL KIT CURRENT – 94A0666/30 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	02	UNIDADE	Cabo de extensão - REMKE 40FT 6-P MALE-IN/FEM-IN 16/6 STOW – 73A0178/40 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	02	UNIDADE	Cabo de interligação 3 vias - REMKE POTTED 3-WAY 6-P 16AWG 16/6 STOW – 73A0179/A - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	02	UNIDADE	Cabo de interligação 4 vias - REMKE POTTED 4-WAY 6-P 16AWG W/ FAA TYP – 73A0179/C - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	10	UNIDADE	Fusível - FUSE BOARD MNT 800MA 125VAC RAD - 47A0243 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	10	UNIDADE	Fusível - FUSE BRD MNT 3.15A 250VAC RADIAL - 47A0242 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços

	02	UNIDADE	Dessecante Sílica - 56 G MOL SIEVE PACKET TYVEK – SPARE - 61A0505S - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
RCC					
	02	UNIDADE	Tiristor - SCR ASSY W/MTG PLATE, 92A, 4- 10KW IXT - 28A0056 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	02	UNIDADE	Placa de Controle - PCB ASSY, URC4 Control PCB - 44A7693- Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	02	UNIDADE	Capacitor - CAP PLT ASSY 4-5 KW CSF 60HZ - 44A7306/046 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	02	UNIDADE	Capacitor - CAP PLT ASSY 7.5 KW CSF 60HZ - 44A7306/076 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	10	UNIDADE	Fusível - FUSE 1/2A 250V SLO-BLO - 47A0119 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	04	UNIDADE	Varistor - VAR METAL- OXIDE 40K PEAK AMPS 575VAC - 32A0028 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	02	UNIDADE	Para Raio - SURGE ARRESTOR 3KV - 32A0115 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	02	UNIDADE	Interruptor de proteção - INTRLCK SWITCH DPDT 10A ON-ON - 45A0303 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	08	UNIDADE	Fusível RCC - FUSE 50A 250V - 47A0093 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	08	UNIDADE	Fusível RCC - FUSE 30A 250V - 47A0092 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços

	03	UNIDADE	Chave de comando dos brilhos - 5 STEP BRIGHTNESS CONTROL PCB CCF - 44A6178/5 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
ALSF					
	02	UNIDADE	Placa de controle - Individual - FCU:PCB 1487 - MAIN ELECTRONIC BOARD - 1590.03.466 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	04	UNIDADE	Capacitor - FCU CAPACITOR 1200UF - 6323.61.120 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	02	UNIDADE	Fonte de Energia - POWER SUPPLY ASTEC LPT45 & HOUSING LP4X - 6341.80.230 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	02	UNIDADE	Interruptor de proteção - DOOR MICROSWITCH D2D-2000 - 6150.49.010 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	10	UNIDADE	Fusível - FUSE 4A 6.3X32 - 1.5KA-250V - 6130.37.180 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	02	UNIDADE	Placa de comunicação - LOCAL BUS CONNECTION BOARD, PCB 1498 - 1590.03.480 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	02	UNIDADE	Placa de controle (Principal) - Local master board (LMC), single MODBUS - 1440.21.110 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços

	02	UNIDADE	Placa de controle MW - MULTI-WIRE BOARD 48V DC, PCB 1486 - 1593.13.520 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	04	UNIDADE	Lâmpada do FLASH - FLASHTUBE WITH PCB 1503, ELEV FLASHER - 4071.99.540 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	06	UNIDADE	Placa de disparo da lâmpada - ELEVATED FLASHER PCB, PCB 1504 - 1590.03.512 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	10	UNIDADE	Junta de borracha da luminária UEL - GASKET, Optical Housing UEL - 4071.95.953 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	200	UNIDADE	Lâmpada ALS - LÂMPADA HALÓGENA 150 W, 66A, PK30D, COM CONECTOR MACHO - PN: 2990.48.340 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	10	UNIDADE	Abraçadeira da luminária UEL - UEL: BRACING CLAMP WITH SCREW - 1409.07.100 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
LUMINÁRIAS					
	30	UNIDADE	Luminárias borda de pista - Taxi Cor Azul - ETES L861TBLUE 14"OAH 11tpiG2ISO - ETES/1710 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	20	UNIDADE	Luminárias borda de pista - PPD Cor branca x branca - EREL W/W N/ARC 2 CPLG 11 - EREL2WW39S00002 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços

	20	UNIDADE	Luminárias borda de pista - PPD amarela x branca - EREL Y/W N/ARC 2 CPLG 11 - EREL2YW39S00002 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	20	UNIDADE	Luminárias borda de pista - PPD branca x amarela - EREL W/Y N/ARC 2 CPLG 11 - EREL2YW39S00002 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	10	UNIDADE	Luminárias fim de pista - PPD Cor Vermelha x Verde - EREL R/G N/ARC 2 CPLG 11 FAA - EREL2RG29SF0002 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	10	UNIDADE	Luminárias fim de pista - PPD Cor Verde x Vermelha - EREL G/R N/ARC 2 CPLG 11 FAA - EREL2GR19SF0002 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
SIN VERTICAL					
	02	UNIDADE	Suportes flangíveis - SIGN FRANGIBLE ICAO .8m H X 2.1/2.3 LG-60A2678/21 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	02	UNIDADE	Suportes flangíveis - SIGN FRANGIBLE FITTING SZ3, SZ4 - 60A2678/40 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	02	UNIDADE	Suportes flangíveis - SIGN FRANGIBLE FITTING HW SZ4 - 60A2678/41 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	02	UNIDADE	Flange de Fixação 2 parafuso - MOUNTING FLANGE, 2-BOLT - 62A2142 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços

	02	UNIDADE	Flange de Fixação 4 parafuso - MOUNTING FLANGE HIGH WIND SPEED, 4-BOLT - 62A2146 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	02	UNIDADE	Driver de Corrente - CURRENT DRIVEN BOOST PS ASSY (SGL) - 44A7260/010 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	02	UNIDADE	Fonte de energia - ICAO GEN II LIGHT BAR DUAL POWER SUPPLY - 44A7417/10 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	02	UNIDADE	Lâmpada de LED - LED LIGHT BAR GEN 2 16" - 48A0442/16 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	02	UNIDADE	Lâmpada de LED - LED LIGHT BAR GEN 2 24" - 48A0442/24 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	02	UNIDADE	Lâmpada de LED - LED LIGHT BAR GEN 2 32" - 48A0442/32 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
TRANSFORMADOR					
	20	UNIDADE	Transformador de isolamento em série - ISOL L-830-18 150W 6.6:6.6 60hz. ISOL L830-18 150W - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	20	UNIDADE	Transformador de balizamento de pista - L-830-1 L-831-1 30/45 6.6/6.6 25-60 0,57-1.38 - FAA L-830-1 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
	20	UNIDADE	Transformador de balizamento de pista - L-830-16 L-831-16 10/15 6.6/6.6 10-15 0.34 - FAA L-830-16 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa para fornecimento de materiais para auxílios visuais de pista, para utilização no Aeroporto Regional de Maringá, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no edital, de conformidade com as especificações previstas no Edital e propostas apresentadas no Processo Administrativo nº XXXXX – Pregão Eletrônico nº XXXXXX e demais documentos que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei Federal nº 13.303/2016.

2.2 Fica facultada as partes a celebração de contrato, extraído da referida ata de registro de preço, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovados no máximo 60 (sessenta) meses, conforme Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1 A ATA será encaminhada através de plataforma de assinatura eletrônica, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, o qual deverá ser assinado eletronicamente pelo contratado.

3.2 Após todas as partes assinarem, será enviada automaticamente, através da plataforma eletrônica, para o e-mail cadastrado, a via da Ata com todas as assinaturas.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 O fornecimento do produto/serviço registrado nesta Ata será requisitado através da Terminais Aéreos de Maringá, mediante a elaboração de Solicitação dos Produtos/Serviços.

Cada Ordem de Solicitação dos produtos conterá, no mínimo:

- I. Número da ata;
- II. Quantidade do produto;
- III. Descrição do produto requisitado;
- IV. Local e hora de entrega;
- V. Do recebimento;
- VI. Valor;
- VII. Condições de pagamento;
- VIII. Penalidades.

4.2 O local da prestação de serviços/entrega dos produtos será na Terminais Aéreos de Maringá SBMG S.A. - Avenida Doutor Vladimir Babkov, - Parque Industrial Mario Bulhões CEP: 87065-665 – Maringá – PR.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

5.2 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

5.3 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.4 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a SBMG S/A, tais como frete, tributos etc.

5.5 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

5.6 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

5.7 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.8 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

5.9 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (SBMG) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.10 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses de validade do Registro de Preços; após esse período, poderá sofrer reajustes conforme índice de mercado, para o próximo período de 12 (doze) meses, em caso de prorrogação;

6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.3 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.4 O acima disposto aplica-se igualmente aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes.

6.5 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (SBMG) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;

6.6 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual

apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época;

6.7 Esta administração poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário, serão divididos em **2(duas) partes, sendo: 30/60 dias**, após emissão da nota fiscal, devidamente recebida pelo fiscal do contrato.

7.2 Os pagamentos efetuados em atraso pela SBMG S/A, serão acrescidos de correção monetária.

7.3 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Contratante:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários a execução do objeto do contrato, considerando a natureza dos mesmos;
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da Contratada;
- c) Efetuar pagamentos dos serviços de acordo com as normas deste Edital, Anexos e Termo de Referência;
- d) Solicitar o(s) serviço(s) e/ou produto(s) por meio de Requisição emitida pela Terminais Aéreos de Maringá – SBMG/SA. A solicitação conterá os dados necessários do veículo e que será abastecido.

8.2 Da Contratada:

- a) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
- b) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- c) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
- d) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
- e) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- f) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que venha ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

- g) Caberá à CONTRATADA responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação;
- h) Realizar o cadastro no SISCAER/PF, para emissão do crachá para ingresso em locais de área controlada e restrita do Aeroporto;
- i) Providenciar o pagamento dos custos para emissão do crachá, junto a Diretoria de Segurança do Aeroporto ;
- j) Solicitar à CONTRATANTE, através de ofício devidamente motivado, a celebração de aditivos, respeitando o disposto no Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Terminais Aéreos de Maringá - SBMG – S./A., através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução dos serviços.

Parágrafo Único: Fica designado (a) o (a) servidor (a) **XXXXXXXXXX**, FUNÇÃO/CARGO, matrícula nº. 1044, portador (a) da CI/RG nº. XXXXXX e inscrito (a) no CPF/MF nº. XXXXXX, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 40, VII da lei 13.303/16 e Regulamento Interno de Contratos da SBMG.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.
 - b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
 - c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela SBMG S/A.
 - d) Demais hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitação de Contratos, bem como desta Ata .
 - e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
 - f) A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela SBMG S/A acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitação e Contratos SBMG, bem como desta Ata.
- I. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da SBMG S/A, lavrando-se termo circunstanciado.
- II. Responsabilização por prejuízos causados à SBMG S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1** Além das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Contratos SBMG, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções abaixo estabelecidas;
- 11.2** O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará, garantindo a prévia defesa, a aplicação das seguintes penalidades:
- a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 - c. Responder por perdas e danos, ocasionados ao SBMG/CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 - d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 11.3** No processo de apuração de faltas cometidas pela proponente ou CONTRATADA, é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa prévia, contados da respectiva intimação;
- 11.4** O valor da multa aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado do montante a que teria direito. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente;
- 11.5** Configura-se falta grave, passível de rescisão contratual por inexecução contratual, sem prejuízo de outras previstas na Lei 13.303/16, atrasos injustificados no cumprimento do objeto contratual, mediante apuração;
- 11.6** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 13.303/2016 à licitante que:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.
- 11.7** Pelo atraso no início da execução dos serviços e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor global do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2;
 - b. A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso no início da execução do serviço, se injustificado, ficará configurada a inexecução total do serviço e a Administração poderá aplicar a CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

- 11.8** O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
- 11.9** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
- 11.10** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas no contrato subsequente a esta contratação e na legislação vigente.
- 11.11** A desistência ou abandono contratual configuram infrações contratuais, e serão punidas com as penalidades constantes nesta Ata.
- 11.12** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas nos incisos anteriores, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Terminais Aéreos de Maringá – SBMG S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBSERVAÇÕES GERAIS

- 13.1** Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;
- 13.2** Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual;
- 13.3** A falta do material, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto da presente Licitação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, conforme decisão discricionária da administração;
- 13.4** A contratada irá responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando a SBMG de toda e qualquer responsabilidade;
- 13.5** Caberá à contratada a responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, quando da entrega do produto e/ou execução dos serviços;
- 13.6** A contratada deverá repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

13.7 Terá também que prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos e orientações sobre os serviços executados e produtos utilizados;

13.8 Também se responsabilizará pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

13.9 E por estarem às partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente de forma eletrônica, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá-PR, xx de xxxxxxx de 202x.

(assinatura eletrônica) (assinatura eletrônica)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente- SBMG Vice-Presidente - SBMG

FORNECEDOR:

(assinatura eletrônica)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA:

(assinatura eletrônica)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Rezende, Diretor (a)-Presidente do SBMG**, em 17/06/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4008542** e o código CRC **8904211C**.

Referência: Processo nº 41.12.00000053/2024.87

SEI nº 4008542